



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0228/2021

Processo nº 23820.000110/2021-56

Pregão Eletrônico nº 053/2021 - Processo nº 23820.000110/2021-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0228/2021

Validade: 04 de MAIO de 2021 a 04 de MAIO de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº. 12.47.428 SSP/SC e do CPF nº 671.939.519-04, nomeada pela Portaria 31, de 18/02/2021 e por seu Gerente Administrativo Sr. **Paulo Peixoto Portella**, brasileiro, casado, técnico em assuntos educacionais, portador do RG nº 18.90.579 SSI/SC e do CPF nº 449.357.579-49, nomeado pela Portaria 1640 de 16/12/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2021, publicada no D.O.U em 03 de maio de 2021, processo administrativo nº 23820.000110/2021-56, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO do grupo Medicamentos Antineoplásicos e Citostáticos**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0053/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **ASLI COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.578.276/0001-14, sediada na(o) Rua Tenente Silveira n.º 675 sala 105/106/107, Bairro: Centro, Município de Florianópolis, Estado de(o) Santa Catarina, CEP 88010-301, telefone: (48)3225-1318, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Ciro Roberto da Silva**; brasileiro; solteiro; CPF: 355.944.119-68; RG: 6271420 SSP/SC.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 1 **ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG FR-A (código: 177851) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 4MG INTRAVENOSO.**

Marca: SUN Genérico

600 f/a(s) - 21,08 (p. unitário) = 12.648,00 (p. total)

Item 3 ANASTROZOL 1MG COMP (código: 177787) COMPRIMIDO 1MG

Marca: SUN Anya

12460 cp(s) - 0,40 (p. unitário) = 4.984,00 (p. total)

Item 6 BORTEZOMIBE 3,5MG FR-AMP (código: 178573) PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA 3,5MG

Marca: SUN Zomi

400 f/a(s) - 310,00 (p. unitário) = 124.000,00 (p. total)

Item 8 CAPECITABINA 500MG COMP (código: 177828) COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG

Marca: SUN Genérico

106200 cp(s) - 3,51 (p. unitário) = 372.762,00 (p. total)

Item 17 CISPLATINA 10mg (código: 5568) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg. FRASCO AMPOLA.

Marca: Accord Genérico

85 f/a(s) - 20,42 (p. unitário) = 1.735,70 (p. total)

Item 18 CISPLATINA FR-AMP 50mg EV (código: 329) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mg/mL 50 mg FRASCO AMPOLA 50 mL. INTRAVENOSO.

Marca: Accord Genérico

2530 f/a(s) - 28,13 (p. unitário) = 71.168,90 (p. total)

Item 19 CITARABINA 1g FR-A (código: 2135) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/mL FRASCO-AMPOLA DE 10mL. USO EV, IT, SC, IM

Marca: Accord Genérico

815 f/a(s) - 64,59 (p. unitário) = 52.640,85 (p. total)

Item 32 EXEMESTANO 25MG (código: 177829) DRÁGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG

Marca: SUN Genérico

1620 cp(s) - 7,62 (p. unitário) = 12.344,40 (p. total)

Item 43 IMATINIB MESILATO COMP REV 100mg (código: 3450) COMPRIMIDO REVESTIDO MESILATO DE IMATINIB 100 mg. VIA ORAL.

Marca: Ranbaxy Genérico

720 cp(s) - 8,35 (p. unitário) = 6.012,00 (p. total)

Item 44 IMATINIB MESILATO COMP 400mg (código: 3468) COMPRIMIDO MESILATO DE IMATINIB 400 mg. VIA ORAL.

Marca: Ranbaxy Genérico

1440 cp(s) - 23,75 (p. unitário) = 34.200,00 (p. total)

Item 46 IRINOTECANO CLOR 100MG FR-A (código: 177843) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5mL - 20mg/mL INTRAVENOSO.

Marca: Accord Genérico

800 f/a(s) - 36,10 (p. unitário) = 28.880,00 (p. total)

Item 55 PACLITAXEL 100MG AMPOLA (código: 177823) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/ 16,7mL. PACLITAXEL 100MG. AMPOLA DE 16,7 mL.(CÓDIGO SIASG BR0444211)

Marca: Accord Genérico

150 amp(s) - 37,69 (p. unitário) = 5.653,50 (p. total)

Item 56 PACLITAXEL 300MG AMPOLA (código: 177834) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG/50 ML PACLITAXEL 300MG. AMPOLA DE 50 ML.

Marca: Accord Genérico

640 amp(s) - 98,43 (p. unitário) = 62.995,20 (p. total)

Item 60 PEMETREXEDE DISSÓDICO 100MG FRASCO-AMPOLA (código: 178227) PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 100MG

Marca: SUN Sukhi

24 f/a(s) - 60,79 (p. unitário) = 1.458,96 (p. total)

Item 61 PEMETREXEDE DISSÓDICO 500MG FRASCO-AMPOLA (código: 178228) PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 500MG

Marca: SUN Sukhi

20 f/a(s) - 201,49 (p. unitário) = 4.029,80 (p. total)

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.

11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 04 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

CIRO ROBERTO DA SILVA

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

PAULO PEIXOTO PORTELLA

Gerente Administrativo - Ebserh

Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)

JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL

Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Roberto da Silva, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Peixoto Portella, Gerente**, em 05/05/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 05/05/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13365115** e o código CRC **DF529FE7**.

Referência: Processo nº 23820.000110/2021-56 SEI nº 13365115